



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

**LEI Nº 991/2003**



**EMENTA:**

Faz doação à Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Gameleira, de um terreno medindo 7.269,27 m<sup>2</sup>, da Rua 06 de março, desta cidade, impondo-se-lhe cláusula restritiva.

A **PREFEITA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas constituições da República, e do Estado de Pernambuco, bem como a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal da Gameleira aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal da Gameleira, por força desta lei faz doação à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, em Gameleira, de uma área de terreno medindo 7.269,27m<sup>2</sup> da Rua 06 de março. Desta cidade.

**Art. 2º** - O terreno doado destina-se a construção de uma escola do ensino fundamental e um Centro de Ensino Teológico.

**Art. 3º**. A donatária concluirá a obra no prazo de cinco (05) anos a contar da data de publicação desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não cumprimento no contido no caput deste artigo, implica na revogação imediata desta doação.

**Art. 4º** - A escritura pública de doação consignará cláusula restritiva nos termos do Art. 3º, parágrafo único desta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Gameleira, 13 de agosto de 2003.

  
**MARIA JOSÉ DOS SANTOS**  
**PREFEITA**

**GOVERNO DA PAZ E DO PROGRESSO**